



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG – COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – Praça Getúlio Vargas, nº 20 – Centro Manhumirim/MG – CEP: 36.970-000.

Telefone: (33) 3341-1050 (fixo).  
Whatsapp: (33) 9 9875-9515 Setor de Licitação  
CNPJ: 22.702.369/0001-89.  
Inscrição Estadual: Isento.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, **TORNA PÚBLICO** que realizará a licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo de Compra nº 14, de 1/7/2022**, devidamente aprovado pelo Presidente desta Casa de Leis.

O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, à Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro Manhumirim/MG, durante o expediente normal, das 7h às 17h, de segunda a sexta, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO. Bem como disponível em versão digital, pelo site oficial da Câmara Municipal de Manhumirim/MG: <https://www.manhumirim.mg.leg.br>, no Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br> e através do endereço eletrônico: [compras@manhumirim.mg.leg.br](mailto:compras@manhumirim.mg.leg.br). O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Interna nº 335 de 12/11/2021** publicado no Quadro de avisos e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, no Plenário da Câmara Municipal sito à Praça Getúlio Vargas, nº 20 – Centro, Manhumirim/MG - CEP: 36.970-

*Setor de Licitação e Contratos  
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG  
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9875-9515 (Whatsapp)  
Endereço eletrônico: [compras@manhumirim.mg.leg.br](mailto:compras@manhumirim.mg.leg.br)  
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>  
Site: [www.manhumirim.mg.leg.br](http://www.manhumirim.mg.leg.br)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

000 – Tel. 33/3341-1050, no horário abaixo mencionado.

**1.2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:**

**DATA: 16/8/2022.**

**HORÁRIO: 9h30min**

**LOCAL: Praça Getúlio Vargas, nº 20 – Centro, Manhumirim/MG.**

**1.3.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, bem como a carta credencial e a declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitens 1.1 e 1.2.

**1.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Aquisição de equipamentos de som para o Plenário da Câmara Municipal de Manhumirim/MG

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta da Dotação Orçamentária nº 44905200000, Fonte de Recurso 100, orçamento da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

**4. DO SUPORTE LEGAL:**

**4.1.** Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**4.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**4.1.2.** Lei Orgânica do Município de Manhumirim no que couber.

**4.1.3.** Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade Pregão.

**4.1.4.** Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações.

**4.1.5.** Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, atualizada através da Lei Complementar 147/2014.

**4.1.6.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

**5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

**5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/Distrito Federal e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** Somente poderão participar deste Pregão as empresas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**6.1.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.

**6.2.** Não será admitida a participação de empresas que:

a) Estejam constituídas sob a forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº. 8.666/93, ou do art. 7º da Lei nº. 10.520/02;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Enquadrada no disposto do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- g) Sejam estrangeiras e que não funcionem no país.

**6.3.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

**7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) O credenciamento dos licitantes;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- d) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- e) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**8. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**8.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas ao Pregoeiro por e-mail: [camara@manhumirim.mg.leg.br](mailto:camara@manhumirim.mg.leg.br), ou pelo endereço citado no preâmbulo informando o número do Pregão Presencial, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.

**8.2.** As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo geral da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

**8.2.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no **item 1.2** (data de abertura), devendo a Câmara julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme prevê art. 41, § 1º, da Lei Nº 8.666/1993, que institui normas para licitações.

**8.2.2.** Em se tratando de Licitante, a impugnação deverá ser protocolada até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme prevê art. 41, § 2º, da Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

Nº 8.666/1993, que institui normas para licitações.

**8.3.** As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

**8.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.5.** Visando a assegurar um prazo mínimo para que a Licitante possa levar em conta a errata na preparação da documentação, a Câmara poderá alterar a data fixada no item 1.2 deste Edital, prorrogando o prazo para a entrega da documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, por aviso publicado nos mesmos veículos de divulgação anterior.

**8.6.** Se acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.6.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.7.** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente e motivadamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, no prazo de 3 (três) dias. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**8.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.10.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**8.11.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**8.12.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.13.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Câmara Municipal de Manhumirim/MG, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro – Manhumirim/MG, CEP: 36.970.000, em dias úteis, no horário de 7h às 17h, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

**8.14.** Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, por intermédio do Pregoeiro, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

**8.15.** Os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

**8.16.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.

**8.17.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Compras, situada no Prédio da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim/MG, mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

## **9. DO CREDENCIAMENTO:**

**9.1.** No dia, hora e local designados neste edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento,





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

**9.1.1.** O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

**9.1.2.** Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público e CPF/MF juntamente com um original de instrumento procuratório (anexo VII) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

**9.1.3.** Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento em separado, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente e CPF/MF.

**9.1.4.** Para efetivação do credenciamento, é obrigatória a apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

**9.1.5.** Para efeito de atendimento ao subitem **9.1.4** compreende –se como:

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de





CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

**b) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**c) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.1.2.1.** A apresentação do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, presta-se a observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item **2.1**.

**9.1.2.2.** Na hipótese de o Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o **Contrato Social**, ou documento equivalente, devidamente autenticado, no envelope nº 2 (**HABILITAÇÃO**), para atender ao disposto no item **9.1.5.1**.

**9.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

**9.3.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**9.4.** Cada representante somente poderá representar um único proponente.

**9.5.** O representante legal do licitante que não credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

**9.6.** A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

9



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**NOTA:** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou habilitação.

**10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Manhumirim/MG  
**Pregão Presencial nº 1/2022.** Envelope nº 1 – **PROPOSTA.** Envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO.**

**I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022.**  
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO.

**II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022.**  
**Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO.**

**11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**11.1.** Aberta a sessão pelo Pregoeiro (no Plenário da Câmara) localizado no 1º andar do

10



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

edifício sede desta Câmara Municipal de Manhumirim/MG, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02 os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI).**

**11.1.1.** A declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 1 – **PROPOSTA** e nº 2 – **HABILITAÇÃO**.

**11.1.2.** Na hipótese de os licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item **9.1.2**, o Pregoeiro disponibilizará a estes um **modelo de declaração** que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

**11.1.3.** Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item **9.1.2** em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: Câmara Municipal de Manhumirim/MG – **Pregão Presencial nº 1/2022 - Envelope DECLARAÇÃO**.

**11.2.** Em seguida, o pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes nº 1 (proposta de preço) e nº 2 (documentação de habilitação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao mesmo, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservados aos presentes ou devidamente representados.

**11.2.1.** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax, whatsapp ou e-mail.

**11.3.** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que o mesmo procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

## **12. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA:**

**12.1.** A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, e apresentada no local, hora e data determinados neste edital, datada e assinada pelo representante legal;

**b)** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, não sendo admitidas propostas alternativas;

**c)** Prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação, expressa em algarismo e por extenso;

**d)** Nome e código do Banco e da Agência, número da Conta Bancária e Praça de Pagamento;

**e)** Indicar a Razão Social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

**f)** Declarar expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG e demais serviços necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

**g)** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo da planilha de preço, nos moldes do **ANEXO II**.

**12.2.** Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro, proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

**12.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com a especificação detalhada do objeto oferecido rigorosamente de acordo com os termos deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**12.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.5.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG sem ônus adicionais.

**12.7.** As licitantes que queiram invocar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão entregar no Envelope nº 1, além da proposta de preços, as seguintes documentações:

a) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO V;

b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### **13. DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará o Pregão (anterior à data da



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

sessão), ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**13.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada desclassificada;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada desclassificada;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**13.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente o Estado;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do município;
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011).

**13.1.3.1.** A veracidade das certidões apresentadas pelos licitantes será feita pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

**OBSERVAÇÕES:**

- a)** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Manhumirim/MG 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente;
- b)** As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “b” e “c” do item **13.1.3**, poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal;
- c)** As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas nas alíneas “b” e “c” do item **13.1.3** deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento;
- d)** Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL);





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

e) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme **item 12.7**) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “c” da observação, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

#### **13.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove o bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante executou ou esteja executando serviços com características semelhantes aos serviços previstos neste edital;

b) A licitante deve fazer declaração afirmando que dispõe de todos os requisitos e características técnicas exigidos no edital, ANEXO I, e que caso seja vencedora do certame demonstrará, caso venha a ser solicitado pela Administração;

**b.1)** Caso a licitante não demonstre quaisquer das funcionalidades e requisitos exigidos será desclassificada e far-se-á a convocação das outra(s) licitante(s), na ordem de classificação.

#### **13.1.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

Balanco Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo IX deste Edital;

**a.1)** No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo IX deste Edital;

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

**13.1.6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**a)** Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no Envelope nº 01 (Proposta de Preço) os seguintes documentos:

**a.1)** Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO V;

**a.2)** Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**b)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogado por igual período, cujo termo inicial



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “b” decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

**13.1.7. OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, na forma do Anexo.

**13.1.8. OBSERVAÇÕES:**

1. Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por Órgãos da Imprensa Oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Artigo 32 da Lei n° 8666/93 e suas alterações. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

**14 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO:**

**14.1.** Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço global.

**14.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**14.2.1.** Não atenderem as disposições contidas neste edital;

**14.2.2.** Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**14.2.3.** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**14.3.** Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Artigo 4, da Lei n° 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**14.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.5.** Para oferta de lances o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

**14.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

**14.7.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade constantes no item 15 deste edital.

**14.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**14.10.** Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme item 12.7, dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 e 45.

**14.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**14.12.** Sendo aceitável a oferta, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**14.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

**14.14.** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.15.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 4º inc. XVIII da Lei 10.520/2002.

**14.16.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**14.17.** Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar o Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

**14.18.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste edital e seus anexos.

**14.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes

20



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**14.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**14.21.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**14.22.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

**I – Advertência – nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**II – Multas – nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato: Superior a 31 (trinta e um) dias, até 3 (três) meses;

**b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 1 (um) ano;

**c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 5 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 1 (um) ano;

**d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 2 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

**15.2.** As multas previstas no inciso **II** do item **15.1**, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**15.3.** As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item **15.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **II**, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**15.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**15.6.** As sanções previstas nos incisos **I, II, III e IV**, do item **15.1** são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

**16.1.** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**16.2.** Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**17. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o Contrato de Prestação de Serviço, visando o início da execução dos serviços licitado.

**17.2.** O Licitante Vencedor terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para implantação e instalação dos equipamentos de som, contados a partir do recebimento da autorização dos serviços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.3.** Deverá ainda estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

**17.4.** No caso de recusa injustificada do licitante vencedor em receber a autorização dos serviços, a contratante aplicará as penalidades, que couberem previstas no item 15.

**17.5.** O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser cancelado e/ou rescindido pela Câmara Municipal de Manhumirim/MG:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n° 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Câmara Municipal de Manhumirim/MG;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**18. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

**18.1.** O prazo de entrega dos equipamentos e a instalação, será em até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual.

**18.2.** A Câmara Municipal de Manhumirim/MG, por intermédio de seu Pregoeiro encaminhará ao(s) licitante(s) o Termo de Contrato relativo ao presente pregão. Se este não aceitar, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

**19. DA FISCALIZAÇÃO:**

**19.1.** O acompanhamento da contratação será realizado pelo departamento responsável, telefone (33) 3341-1050, ou por outro servidor designado pela Administração nos termos do Artigo n° 67, da Lei n° 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**19.2.** Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei n° 8.666/93, consolidada.

**19.3.** O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Edital.

**19.4.** A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**20. DO PAGAMENTO:**

**20.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **8 (oito) dias úteis**, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com o atesto efetuado pela fiscalização da Contratante, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega dos produtos ou execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente mediante comprovação da prestação dos serviços.

**20.2.** Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e do Contrato.

**20.3.** Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**20.4.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

**20.4.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

**20.4.2.** Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Manhumirim/MG, por conta do estabelecido neste edital;

**20.4.3.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s);

**20.5.** Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados;

**20.5.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

**20.5.2.** Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**20.5.3.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, devidamente válida.

**20.6.** Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**20.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

**20.8.** A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**20.9.** É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **21. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS:**

**21.1.** A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**21.2.** As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis e emitido pelo Setor de Contratos, da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

## **22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO:**

**22.1.** A Câmara Municipal de Manhumirim/MG poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

**22.2.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.2.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**23.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

**23.6.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**23.7.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**23.8.** Os contratos poderão ter seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com a Lei n° 8.666/93.

**23.9.** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de

27



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.10.** É facultado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**23.11.** O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei nº 8666/93;
- c) Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

**23.12.** O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**23.13.** As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com o item 8.1 deste Edital.

**23.14.** As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos devem ser protocolados no Protocolo Geral localizado na sede da Câmara Municipal de Manhumirim/MG situada à Praça Getúlio Vargas, número 20, Centro, Manhumirim/MG, CEP 36.970-000, devendo ser endereçados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**23.15.** As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou e-mail no endereço Praça Getúlio Vargas, número 20, Centro, Manhumirim/MG, CEP 36.970-000.

**23.15.1.** As comunicações recebidas via e-mail deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.16.** Somente admitir-se-á subcontratação parcial do objeto, com anuência da Contratante, de acordo com o artigo 78, inciso VI, da Lei n ° 8.666/93.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Frances Ley Melo  
Pregoeiro – Câmara Municipal de Manhumirim/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

# ANEXOS:

**PROCEDIMENTO DE COMPRA 14/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG.**

30

*Setor de Licitação e Contratos  
Praça Getúlio Vargas n°20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG  
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9875-9515 (Whatsapp)  
Endereço eletrônico: [compras@manhumirim.mg.leg.br](mailto:compras@manhumirim.mg.leg.br)  
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltip.com.br>  
Site: [www.manhumirim.mg.leg.br](http://www.manhumirim.mg.leg.br)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 1- Aquisição de equipamentos de som para o Plenário da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

<b>ITEM:</b>	<b>QUANTIDADE:</b>	<b>DESCRIÇÃO:</b>
01	01 (uma) Unidade	<p><b>Mesa de som digital 16 canais –</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mixer Digital Controlado por Tablet/PC/Smartphone;</li><li>- Wi-Fi Integrado;</li><li>- Compatibilidade com Diferentes Plataformas em Dispositivos que Utilizem iOS, Android, Windows, Mac OS e Linux;</li><li>- Utilização de até 10 Dispositivos de Controle (Tablets, Telefones, PCs) em Simultâneo;</li><li>- O Lendário Processamento de Sinal Harman da dbx, Digitech e da Lexicon;</li><li>- Pré-Amplificadores Para Microfone Totalmente Controlados por Comando e Memorizáveis;</li><li>- Equalizador Paramétrico de 4 Bandas, Filtro Passa-Alto, Compressor, De-Esser e Anulador de Ruído nos Canais de Entrada;</li><li>- Equalizador Gráfico de 31 Bandas, Anulador de ruído e compressor em todas as saídas;</li><li>- Analisador de Frequências em Tempo Real (RTA) nas Entradas e Saídas;</li><li>- 3 ou 4 Processadores de Efeitos Dedicados da Lexicon: Reverb, Delay, Chorus e Delay/Reverb (Ui16);</li><li>- Opções Para Ver Grupos, Silenciar Grupos e Opções de Subgrupos, Incluindo Outros Controles do Mixer;</li><li>- Memorização Show/Snapshot com Funções de Proteção de Canal e Bloqueio de Segurança;</li><li>- Reprodução e Gravação de Áudio de 2 Canais USB (Gravação Apenas no Ui16);</li><li>- Chassis Resistente Preparado Para ser Colocado no Chão Para Utilização ao Vivo Canais:16;</li></ul> <p>Entradas: 8 XLR MIC/LINE, 4 XLR MIC, 2 Hi-Z/Instrumento e 1 RCA LINE Estéreo</p> <p>Equalização: Paramétrico 4 Bandas, Filtro Passa-Alto, Compressor, De-Esser e Anulador de Ruído nos Canais de Entrada. Gráfico 31 Bandas, Anulador de Ruído e Compressor em Todas as Saídas</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

		Efeitos: Reverb, Delay, Chorus e Delay/Reverb Saída: 4x XLR AUX Equilibradas, 2x Fone de Ouvido 6,35mm e 1x HDMI Tensão: 88~265VAC Dimensões: 177x110x483mm (LxAxP).
02	13 (Treze) Unidades	<b>Microfone Gooseneck profissional com base de metal com botão on/off:</b>  Microfone c/ haste flexível (60 cm) de metal cápsula de condensador saída xlr. microfone profissional com alimentação phantom power e sistema me dá voz. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Elemento: condensador de eletreto traseiro padrão polar : direcional (cardióide). Resposta de frequência: 40hz-16khz. sensibilidade: -40db±2db (0db=1v/pa at 1khz) impedância de saída: 200 ohms±30%. Phantom power requerimento: 3v-48v dc espuma filtro pop anti puff, haste de 60 cm. Saídas: xlr fema Tamanho: 43 x 25 x 9 cm
03	04 (quatro) Unidades	<b>Caixa Acústica passiva para som ambiente:</b>  Acabamento: poliestireno de alto impacto; injetada em plástico e tela frontal em alumínio/aço, material ABS/MDF, madeirite naval Alto falantes: 6"/ 8" woofer cone pp + Tweeter/driver ti 2"/ 1" dornopei Impedância: 8 ohms Potência: 100/150 watts rms o par ou un sensibilidade: 1m/1w 90 db spl resposta frequência: 85hz a 20khz Tipo de gabinete: refletor de graves (bassreflex); Dimensões aproximadas (axlxp): 28,5cm x21,5cm x 25,5cm, Acompanha suportes para fixação na parede, cor branca.
04	03 (três) Metros	<b>Multicabo para ligações/interligações</b> <b>12 vias emborrachadas individuais estéreo/balanceadas :</b>  Fabricado em liga de cobre ofhc (isento de oxigênio); Bitola de 0,20mm <sup>2</sup> /24awg;

32



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

		espaguetado estanhado; Vias na cor azul/cinza numerada capa preta; comprimento: 03 metros diâmetro: 11,7mm²; revestimento 1: pvc.
05	20 (vinte) Metros	<b>Fio Polarizado de Áudio/ paralelo cristal p/ sonorização de ambiente.</b>  Fio paralelo cristal flexível Composição: pvc + alumínio + cobre até 150v; medida / bitola : 2 x 2,50mm; cor: cristal; condutor: 100% cobre nu isolamento: pvc super flexível núcleo de puro cobre; revestimento em pvc ultra flexível isolamento pvc 12v; número de condutores: 02.
06	11 (onze) Unidades	<b>Cabo balanceado de 1 metro p/ ligação da base de Microfone Gooseneck:</b>  Com conectores xlr macho / xlr fêmea linha condutor e blindagem fabricado em cobre nú ofhc (isento de oxigênio); bitola 2 x 0,30mm²; Impedância de 50ohms; Emborrachado; Cor: preta.
07	02 (duas) Unidades	<b>Cabo balanceado de 1 metro para ligação de periféricos:</b>  Conectores xlr fêmea linha /xlr macho linha condutor e blindagem fabricado em cobre nú ofhc (isento de oxigênio); Bitola 2x 0,30mm²; Impedância de 50 ohms; Emborrachado; Cor: preta.
08	12 (doze) Unidades	<b>Plug conector xlr macho 3 polos:</b>  Linha material de revestimento do conector: metal tipo de conector: xlr macho linha; acabamento externo niquelado; Conectores com encaixe para solda;

33



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

		<p>com trava de segurança. Anéis coloridos e botas disponíveis para codificação ou identificação; design ergonômico e prático. Tipo mandril interno aprimorado fornece maior força de extração e torna a montagem mais fácil e rápida.</p>
09	12 (doze) Unidades	<p><b>Plug conector xlr femea 3 polos:</b></p> <p>Linha material de revestimento do conector: metal tipo de conector: xlr femea linha; acabamento externo niquelado; Conectores com encaixe para solda; com trava de segurança; Anéis coloridos e botas disponíveis para codificação ou identificação design ergonômico e prático, tipo mandril interno aprimorado fornece maior força de extração e torna a montagem mais fácil e rápida.</p>
10	11 (onze) Unidades	<p><b>Conectores xlr fêmea painel:</b></p> <p>Material de revestimento do conector: metal tipo de conector: xlr fêmea painel com trava; acabamento externo niquelado; Conectores com encaixe para solda; montagem rápida sem chave de fenda. Anéis coloridos e botas disponíveis para codificação ou identificação, design ergonômico e prático.</p>
11	01 (uma) Unidade	<p><b>Microfone para entrevista:</b></p> <p>2 microfones de lapela profissional; Cabo com 5 metros de comprimento;</p> <p>1 par de clip prendedor presilha metal para microfone lapela;</p> <p>1 único conector P3-trrs 35mm de metal para Smartphones Tablets e Pc de 1 entrada;</p> <p>Cápsula de alumínio 7mm x9mm sensibilidade da cápsula -60db;</p> <p>Ideal para: entrevistas, reviews e gravações com mais de 1 pessoa;</p> <p>Uso exclusivo em smartphones com conexão p3 -trrs 3,5mm;</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

		<p>Compatível com smartphones, tablets que adotam o padrão P3-trrs 3,5mm;</p> <p>Sistemas compatíveis: android; ios - se 8 ou superior usar adaptador lightning; xiaomi emotorola;</p> <p>Para o uso de câmera, usar app open câmera, e usar configuração recomendada.</p>
12	01 (uma) Unidade	<p><b>Interface de áudio profissional para gravações voz ou instrumentos:</b></p> <p>Envia e ouve em tempo real, grava com qualidade de som profissional no celular ou computador;</p> <p>2 entradas p10 com latência ultra baixa;</p> <p>1 saída para monitor (não amplifica fone) ajuste de ganho da entrada de linha cabo com 2,40 metros de comprimento;</p> <p>Conector p3 trrs 3,5mm de metal;</p> <p>Ideal para: gravação de voz e violão, guitarraplayback, piano e voz, etc.</p> <p>1 entrada de linha mono;</p> <p>1 entrada de microfone p10 saída de linha para retorno; Saída de sinal para celular; potenciômetro de ajuste de ganho da entrada de linha cabo com tamanho de 2,4 metros;</p> <p>Acompanha manual Sistemas compatíveis: android; ios - se 8 ou superior, usar adaptador lightning; xiaomi e motorola - para o uso de câmera, usar app open câmera, e usar configuração recomendada.</p>
13	01 (um)	<p><b>Mão de obra:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Montagem e instalação do equipamento de áudio no local;</li><li>- Otimização do Sistema de áudio, ajustes e Alinhamento do Sistema de Áudio, como polaridade dos cabos, posicionamento e direcionamento das caixascom microfone “RTA” e “Programa Ssmart 8 Profissional” para o alinhamento das Frequências, Amplitude e Fase.</li><li>- Treinamento e Capacitação Técnica da equipe para operar o sistema áudio completo e mesa digital após a otimização.</li></ul>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

- a) A (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) entregar o objeto no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após comunicação do Setor de Compras através da Autorização de Fornecimento/Execução, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando este Termo de Referência.
- b) Entregando o objeto, esse será conferido pelo setor de Compras e auxiliado pelo setor de T.I. e o prestador de serviços de transmissão das Sessões da Câmara, ficando assegurado à Câmara Municipal de Manhumirim/MG o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, restando a empresa licitante vencedora a obrigação de substituir e/ou reparar o item irregular no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- c) Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara Municipal de Manhumirim/MG.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Câmara Municipal de  
Manhumirim/MG  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 1/2022.

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta:

É obrigatório constar o valor dos itens de forma individual.

Valor global por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Assinatura do responsável/procurador

*Setor de Licitação e Contratos*  
*Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG*  
*Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9875-9515 (Whatsapp)*  
*Endereço eletrônico: [compras@manhumirim.mg.leg.br](mailto:compras@manhumirim.mg.leg.br)*  
*Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>*  
*Sítio: [www.manhumirim.mg.leg.br](http://www.manhumirim.mg.leg.br)*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Câmara Municipal de Manhumirim/MG.  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.  
Pregão Presencial nº 1/2022.

**DECLARAÇÃO:**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Presencial nº 1/2022**.

---

Razão Social da empresa  
(Nome e identificação do responsável/procurador)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
Câmara Municipal de Manhumirim/MG.  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... de ..... de 2022.

---

Razão Social da empresa  
(Nome e identificação do responsável/procurador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI**  
**COMPLEMENTAR N ° 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR N ° 147/2014**

À Câmara Municipal de Manhumirim/MG.  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.  
Pregão Presencial n° 1/2022.

....., inscrita no CNPJ sob o n°  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª)  
....., portador(a) do CPF n° .....e  
da Carteira de Identidade n°....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos  
benefícios da Lei Complementar n ° 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações  
do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

..... de .....de 2022.

---

(Nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)

---

(Nome da proponente/carimbo)

*Setor de Licitação e Contratos*  
*Praça Getúlio Vargas n°20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG*  
*Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9875-9515 (Whatsapp)*  
*Endereço eletrônico: [compras@manhumirim.mg.leg.br](mailto:compras@manhumirim.mg.leg.br)*  
*Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>*  
*Sítio: [www.manhumirim.mg.leg.br](http://www.manhumirim.mg.leg.br)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Inciso VII artigo 4º da Lei n º 10.520/02)**

À Câmara Municipal de Manhumirim/MG.  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.  
Pregão Presencial nº 1/2022.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 1/2022.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
para a habilitação ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022 e em cumprimento ao disposto no  
inciso VII do artigo 4º da Lei n º 10.520/02, vem declarar que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação do presente certame.

..... de ..... de 2022.

---

(Nome e assinatura do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**ANEXO VII**  
**MODELO CARTA CREDENCIAL**  
**Para o(s) representante(s) da(s) proponente(s)**

À Câmara Municipal de Manhumirim/MG.  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.  
Pregão Presencial nº 1/2022.

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 1/2022**.

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr<sup>(a)</sup>  
....., portador(a) do CPF nº .....e  
da Carteira de Identidade nº ....., abaixo assinado, vem pela presente  
informar que o(s) Sr.(s) (nome dos credenciados), portador(es) do(s) CPF(s) nº(s) -  
..... e Carteira(s) de Identidade nº(s).....é(são) pessoa(s) designada(s) por  
nós para acompanhar o **Pregão Presencial nº 1/2022**, podendo para tanto, impugnar,  
transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel  
cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

---

(Nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)

(Nome da proponente/carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022**

Declaramos que, através do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a), esta empresa visitou o local de prestação dos serviços e é detentor de todas as informações relativas à sua execução. Declaramos, ainda, que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar qualquer alteração do valor ou condição estabelecida no contrato que viermos a celebrar, caso esta empresa seja a vencedora.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do profissional  
(Representante Legal da Empresa)

Visto:

---

Servidor da **Câmara Municipal de Manhumirim/MG.**

Observação: emitir em papel timbrado que identifique à licitante

OBS.:

A vistoria de que trata este atestado deverá ser agendada previamente com o Departamento de responsável, pelo telefone (33) 3341-1050.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**ANEXO IX**  
**MODELO**  
**CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022.**

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**2 - O Índice de Liquidez Geral**, correspondente ao quociente da divisão da Soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3 - O Capital Circulante** que deverá refletir um saldo positivo, conforme abaixo:

$$\text{Capital Circulante} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral: igual ou maior que 1,0;
- 3 - Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_/2022.  
Processo nº \_\_\_\_\_/2022 de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.  
Pregão Presencial nº 1/2022.

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG E DE OUTRO LADO A EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG.**

A Câmara Municipal de Manhumirim do Estado de Minas Gerais, Órgão de Poder Público Legislativo do Município de Manhumirim/MG, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, CEP 36.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.369/0001-89, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Mário Sidney Nolasco Júnior, neste ato denominada contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_ neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador de documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, em conformidade com os termos da Lei nº 10.520/2003 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2022, oriundo do Procedimento de Compra nº 14/2022 de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, querereger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**1.1-** Aquisição de equipamentos de som para o Plenário da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

*Setor de Licitação e Contratos*  
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG  
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9875-9515 (Whatsapp)  
Endereço eletrônico: [compras@manhumirim.mg.leg.br](mailto:compras@manhumirim.mg.leg.br)  
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>  
Site: [www.manhumirim.mg.leg.br](http://www.manhumirim.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

§1º - O prazo da vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_ meses, contados da data de assinatura do Contrato.

§2º - Executado o contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano em vigência:

**FICHA Nº:** \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso 100, orçamento da Câmara Municipal de Manhumirim/MG para o exercício de 2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1-** Valor Global do contrato R\$ \_\_\_\_\_ sendo pagos via depósito bancário, referente a aquisição de equipamentos de som.

**3.2-** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal de Serviços.

**3.3-** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal de Serviços, desde que não haja nenhuma irregularidade.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:**

**4.1-** O prazo da vigência será de \_\_\_\_\_ meses, contados da data de assinatura do contrato.

**4.2 –** O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada de acordo com o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES:**

**5.1-** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no termo de contrato, na forma



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo único** – As alterações contratuais deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente o Vereador Mário Sidney Nolasco Júnior da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES:**

**6.1- São obrigações da CONTRATADA:**

**6.1.1** - Executar os serviços nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos;

**6.1.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, sendo facultado ao CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo a apresentação da comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes.

**6.1.3** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**6.1.4** - Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços.

**6.1.5** -Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

**6.1.6** -Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.1.7** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**6.1.8** - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**6.1.9** - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este instrumento e as disposições de sua proposta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**6.1.10-** Executar os fornecimentos conforme estabelecido no Contrato/Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Manhumirim/MG fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

**6.1.11-** Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**6.1.12 -** Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

**6.1.13 -** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação;

**6.1.14-** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**6.1.15-** Prestar à Câmara Municipal de Manhumirim/MG todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

**6.2 -** São obrigações da CONTRATANTE:

**6.2.1-** Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

**6.2.2-** Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

**6.2.3-** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

**6.2.4 -** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**6.2.5** - Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

**7.1** À CONTRATADA, poderá ser aplicada as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

**I - Advertência - nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

**II - Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após a abertura, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão: até 1 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 2 (dois) anos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**7.2** - As multas previstas no inciso II da Cláusula Sétima serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**7.3** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**7.4** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**7.5** - As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, da Cláusula Sétima são de competência do Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim do Estado de Minas Gerais, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**8. CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA E SUPORTE DE SERVIÇOS:**

**8.1-** Garantia total da mesa de som (compreendendo o suporte técnico) será de no mínimo 36 (trinta e seis), contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;

**8.2-** No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

**8.3-** A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como chat, e-mail e telefone;

**8.4-** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**9- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1-** A CONTRATADA se obriga a reconhecer os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente Termo Contratual, as situações elencadas no artigo 78 da Lei que rege este procedimento.

Parágrafo Segundo – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA INTEGRALIDADE:**

**10.1-** Fazem parte integrante do presente contrato o Pregão Presencial n.º \_\_\_/2022, a proposta do licitante vencedor e o Processo Administrativo correspondente, independentemente de transcrição ou menção expressa.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGIME JURÍDICO:**

**11.1-** A Legislação aplicável a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos será a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:**

**12.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.702.369/0001-89  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

Manhumirim/MG, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

**Mário Sidney Nolasco Júnior**  
**Presidente da Câmara**  
**Municipal de Manhumirim/MG**  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratado**